AGENDA DE OBRIGAÇÕES: JUNHO/2026

Assessoria em Gestão Pública/AMVAP - www.amvapmg.org.br

ESTE DOCUMENTO DIVULGA OS PRAZOS ROTINEIROS A SEREM CUMPRIDOS POR TODOS QUE ATUAM NOS MUNICÍPIOS. A AGENDA É ELABORADA PELA EQUIPE DA ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA DA AMVAP. PEDIMOS ATENÇÃO TAMBÉM AOS DEMAIS PRAZOS PUBLICADOS NOS GRUPOS DE WHATSAPP.

CASO AINDA NÃO PARTICIPE DOS GRUPOS, ENTRE EM CONTATO PELO WHATSAPP DA AMVAP: (34) 99661-4091. FALAR COM DARCIANE/VITÓRIA E INFORMAR NOME, MUNICÍPIO, SETOR OU DEPARTAMENTO E ÓRGÃO AO QUAL PERTENCE.

NOS GRUPOS DE WHATSAPP, COMPARTILHAMOS NOTÍCIAS, ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS, MODELOS DE DOCUMENTOS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS. TAMBÉM DISPONIBILIZAMOS BOLETINS DE JURISPRUDÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÕES DE CONTAS.

ALÉM DISSO, OS GRUPOS REPRESENTAM UMA IMPORTANTE FERRAMENTA DE TRABALHO, PROMOVENDO O COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E BOAS PRÁTICAS ENTRE OS PARTICIPANTES.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 3, DE 25/03/2022.

Art. 14. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
Art. 15. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês 07 do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.

Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC
Prazo para a confirmação da participação dos usuários do SCFV no SISC é o dia **20 do terceiro mês do trimestre: 20/03, 20/06, 20/09 e 20/12;**

Contribuição Previdenciária para RPPS:
Recolhimento referente à competência de **maio /2026.**
(Ver data na legislação própria)

Sistema de Informação e Monitoramento do SUAS – SIM
Municípios co-financiados pelo Estado de Minas Gerais, para custeio de Serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial, devem preencher os questionários no SIM. A diretora da Sedese informa que o preenchimento do SIM SUAS precisará ser entregue em **até 60 dias após o fim de cada semestre. ***NOVO****

Publicação – uma vez durante o ano – Valores dos cargos e subsídios Publicar uma vez durante o ano, os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos da administração direta e indireta.	CF – arts. 34, § 3º e 39, § 6º Lei n. 8.429/1992 – art. 13
Recebimento de Recursos Federais Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, informando sobre o recebimento de recursos a qualquer título do Governo Federal. Prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.	Art. 2°, Lei Federal nº 9.452/1997
Concurso Público As informações e os documentos de que trata a IN n. 01/2022 do TCE MG, por meio do Sistema FISCAP, deverão ser enviados ao Tribunal após a publicação do respectivo edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições para o concurso público ou para o processo seletivo público (os destinados à contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias). **Nota:** Os processos seletivos simplificados destinados a contratações temporárias não devem ser encaminhados por meio do módulo Edital do Fiscap. Conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa n. 01/2022 do TCEMG, somente os editais de concursos públicos e de processos seletivos públicos devem ser remetidos a este Tribunal, por meio do Fiscap - Edital.	IN TCEMG nº 1/2022
Ratificações de Dispensas e Inexigibilidades Publicar na “home page” de Contas Públicas até o 30º dia de sua ocorrência.	Art. 1º, V e § 5º Lei Federal nº 9.755/1998
Prestação de Contas de Convênios Prestação de Contas de recursos recebidos por convênio, observando prazo estabelecido no convênio.	
Reunião com os conselhos municipais para acompanhamento dos recursos transferidos ao Município Realizar reunião com os conselhos municipais para aprovar o planejamento e a execução dos recursos.	
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a geração de despesas ou assunção de obrigações, se for o caso.	Arts. 16 e 17 LRF

<u>Até 60 dias após o encerramento de cada mês -</u>

Manutenção dos dados do Município na página da internet Home page Contas Públicas, informando os dados contábeis, compras e contratos mensalmente. **Lei nº 9755/1998 e IN TCU nº 28/1999 (em vigor***).**

Prazo para protocolar impugnação de VAF:

- 30 dias a contar da data de publicação dos índices provisórios do VAF, feita por meio de Resolução do Secretário da SEF/MG;
- 15 (quinze) dias contados da data da publicação no órgão da Imprensa Oficial do Estado, do comunicado informando de que os índices provisórios relativos aos Recursos Hídricos, estão disponibilizados na respectiva página da internet.

Destinatário:

- Divisão de Assuntos Municipais/Diretoria de Cadastros, Arrecadação e Cobrança/Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/ Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – DAM/DICAC/SAIF/SEF-MG.

<u>**NOVO - Observar os prazos constantes do SISOP-MG - INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2019</u>**

Dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, de informações e documentos relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- **<u>A remessa das informações e documentos obedecerá aos seguintes prazos:</u>**

1 – **nos processos de contratação, 5 dias contados**: a) da publicação do edital de licitação; b) da expedição do convite;) da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

2 **– na execução das obras e serviços de engenharia**, até o **último dia do mês subsequente ao mês de referência.**

3 - As informações e documentos poderão ser substituídos pelo gestor responsável, independentemente de peticionamento, no período compreendido entre os dias **8 e 17 do mês seguinte ao da remessa.**

Análise de empresas para opção pelo Simples Nacional. Receita Federal Resolução do CGSN n. 94/2011.

******NOVO *******LIBERAR AO PLENO CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE, EM TEMPO REAL, INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (RECEITAS E DESPESAS), EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO. LEI COMPLEMENTAR N. 131/2009. **** NOVO *********

*****NOVO*** FIQUEM ATENTOS AOS PRAZOS DO e-SUS AB SISAB. a ser publicado no site <u>http://dab.saude.gov.br/portaldab/index.php</u>**

Os prazos para envio das informações captadas pelo e-SUS AB e enviadas para o SISAB encerram sempre no dia 20 do mês subsequente à produção de dados referentes ao mês anterior. Portaria nº 76/2016 - Secretaria de Atenção à Saúde.

Prazo de Entrega do SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS)

- **Fundamento Legal: art.s 453 e 456 da Portaria de Consolidação n. 1, de 28/09/2017 – Ministério da Saúde e § 3º do art. 39 da LC 141/2012.**

  ****Nota:** O não envio do SIOPS suspende o recebimento dos recursos.

  Fiquem atentos à publicação dos prazos relativos a 2026.

  - 6º bimestre de 2025 – enviar até 30/01/2026
  - 1º bimestre de 2026 – enviar até 30/03/2026
  - 2º bimestre de 2026 – enviar até 29/05/2026
  - 3º bimestre de 2026 – enviar até 30/07/2026
  - 4º bimestre de 2026 – enviar até 30/09/2026
  - 5º bimestre de 2026 – enviar até 30/11/2026
  - 6º bimestre de 2026 – enviar até 30/01/2027

- **Observação:** A consulta à situação de declaração dos dados de seu município, por bimestre, pode feita através do link: http://siops.datasus.gov.br/hist_sitentrega_mun.php
- Para mais informações, a Coordenação do SIOPS coloca-se à disposição por meio dos telefones (61)3315-3173/3172/2901/2823, ou ainda, pelo endereço eletrônico siops@saude.gov.br.

Fiquem atentos ao prazo de preenchimento do SIOPE.

A partir de 01/01/2017 o SIOPE será enviado bimestralmente.
Portaria/MEC nº 768/2015
Altera a Portaria MEC nº 844, de 08/07/2008, que dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE.

Fiquem atentos à publicação dos prazos relativos a 2026.

- 6º bimestre de 2025 – enviar até 30/01/2026
- 1º bimestre de 2026 – enviar até 30/03/2026
- 2º bimestre de 2026 – enviar até 29/05/2026
- 3º bimestre de 2026 – enviar até 30/07/2026
- 4º bimestre de 2026 – enviar até 30/09/2026
- 5º bimestre de 2026 – enviar até 30/11/2026
- 6º bimestre de 2026 – enviar até 30/01/2027

Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar

Divulgar imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA) Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública em atendimento ao art. 47 da Lei 4.320/64.

Prazo de entrega do Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde (Siaps) – Ano 2026 (até o décimo dia útil de cada mês, é necessário enviar as informações referentes ao mês anterior) - Portaria GM/MS Nº 7.639, DE 18 DE julho DE 2025.

Competência de atendimento - Datas de início e fechamento da competência - Data limite para o envio dos dados ao **SIAPS:**

- 12/2025: de 01/12/2025 até 31/12/2025 – enviar até 15/01/2026;
- 01/2026: de 01/01/2026 a 31/01/2026 – enviar até 13/02/2026;
- 02/2026: de 01/02/2026 a 28/02/2026 – enviar até 13/03/2026;
- 03/2026: de 01/03/2026 a 31/03/2026 – enviar até 15/04/2026;
- 04/2026: de 01/04/2026 a 30/04/2026 – enviar até 15/05/2026;
- 05/2026: de 01/05/2026 a 31/05/2026 – enviar até 16/06/2026;
- 06/2026: de 01/06/2026 a 30/06/2026 – enviar até 14/07/2026;
- 07/2026: de 01/07/2026 a 31/07/2026 – enviar até 14/08/2026;
- 08/2026: de 01/08/2026 a 31/08/2026 – enviar até 15/09/2026;
- 09/2026: de 01/09/2026 a 30/09/2026 – enviar até 15/10/2026;
- 10/2026: de 01/10/2026 a 31/10/2026 – enviar até 16/11/2026;
- 11/2026: de 01/11/2026 a 30/11/2026 – enviar até 14/12/2026;
- 12/2026: de 01/12/2026 a 31/12/2026 – enviar até 15/01/2027.

Nota: Obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde - Siaps e Conjunto Mínimo de Dados - CMD.

Portaria 642, 20/09/2019 Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional

Estabelece regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi.

Art. 2º As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em atendimento ao § 2º do art. 48, bem como as informações relativas ao cumprimento dos arts. 11, 51, 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101/2000, serão disponibilizadas no **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi**, sem prejuízo do atendimento de outros dispositivos legais aplicáveis aos entes da Federação.

Envio da Declaração das Contas Anuais – DCA

Art. 4º O recebimento das contas anuais na forma do §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000, será efetuado pelo Siconfi mediante o preenchimento da DCA, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta Portaria. [...]

§ 3º Para o envio da DCA, aplicam-se os prazos previstos no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/ 2000, quais sejam:

I - municípios, **até 30/04 de cada ano de março;**

Envio dos Demonstrativos Fiscais

Art. 6º Conforme os prazos de publicação a que se referem o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão inseridas, obrigatoriamente, no Siconfi, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta Portaria:

I - pelo Poder Executivo de cada ente da Federação, as informações do RREO até **30 dias após o encerramento de cada bimestre;**

II - por cada um dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas defensorias públicas desses entes, as informações do RGF **até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.**

§ 2º Excetuam-se na inserção das informações do RREO prevista no inciso I do caput o Anexo referente aos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o Anexo referente ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, que serão enviados conforme o § 2º do art. 2º.

§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi para o exercício pretendido e inserir os dados até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

§ 4º A opção pelo envio semestral, conforme o § 3º deste artigo, estará sujeita à verificação automática do cumprimento dos limites apurados no último RGF de todos os poderes e órgãos do exercício anterior que tenham sido homologados no Siconfi.

§ 5º Conforme definido pelo § 5º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Siconfi, para todos os efeitos, poderá ser utilizado como meio eletrônico de acesso público aos relatórios a que se refere o artigo, desde que homologados nos termos do art. 12 desta Portaria e observado o § 1º deste artigo.

Do envio da Matriz de Saldos Contábeis

Art. 8º Os entes da Federação, por meio do Poder Executivo, encaminharão para a STN/ME, em periodicidade mensal, a MSC gerada conforme o leiaute definido para o respectivo exercício, com as informações de todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e das defensorias públicas, de forma agregada, contendo a identificação de Poder e Órgão a que se referem as informações.

Continuação do art. 8º Portaria 642/2019 STN.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a MSC **até o último dia do mês seguinte ao mês de referência.**

§ 3º A disponibilização dos dados e informações contábeis, orçamentárias e fiscais por meio do leiaute definido para a MSC conforme versão atualizada do Anexo II desta Portaria, é obrigatória para a União, estados, Distrito Federal e municípios.

******NOVO **** CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA**

Estabelece regras acerca dos termos, da periodicidade e do sistema relativos ao encaminhamento das informações por Estados, Distrito Federal e Municípios para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4o do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000. As informações a que se refere o artigo 1º serão inseridas no Cadastro da Dívida Pública (CDP) do SADIPEM, anualmente, **até 30/01**, com a posição de **31/12** do exercício anterior.

A partir de 31/01/2019, passa a ser obrigatório que os Municípios efetuem o registro eletrônico do CDP no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem), sistema criado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Portaria STN 569/2018.

******* Novas Instruções normativas do TCE MG ********* 2025 e 2024**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, DOC DE 06.05.2025

Altera a Instrução Normativa nº 03, de 25 de junho de 2015, que disciplina a remessa, pelos municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025, DOC DE 08.10.2025 **NOVO**

Altera a Instrução Normativa nº 04/2017, que disciplina a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017 e subsequentes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025, DOC DE 08.10.2025
****NOVO****

Dispõe sobre a fiscalização do produto da arrecadação da compensação financeira pela exploração mineral (Cfem), pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025, DOC DE 15.10.2025 **NOVO**

Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Admissão do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal - Fiscap -, relativos a atos de admissão de pessoal decorrentes de concursos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000005, de 10/12/2025 – Pleno

Estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000006, de 10/12/2025 – Pleno

Altera a Instrução Normativa n°04, de 9 de março de 2015, que dispõe sobre a remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais- CAPMG e revoga a Instrução Normativa nº 01, de 25 de agosto de 2007, que dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas dos atos de fixação da remuneração dos vereadores.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000007, de 17/12/2025 – Pleno

Regulamenta os critérios para apuração da relação entre despesas correntes e receitas correntes de que trata o art. 167-A da Constituição da República e os critérios e procedimentos para fornecimento da declaração prevista no § 6º do art. 167-A da Constituição da República.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024, DOC DE 03.09.2024

Altera o caput, o inciso IV e os §§ 1º e 2º do art. 3º, acrescenta o inciso VII ao art. 3º e altera o § 1º do art. 13 da Instrução Normativa n° 02, de 6 de junho de 2023, que dispõe sobre a remessa, estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

******* Novas Instruções normativas do TCE MG ********* 2023 E ANOS ANTERIORES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023
Revoga o § 3º do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2019, de 18 de abrilde 2019, que dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023
Dispõe sobre a remessa, estabelece os prazos e institui as condições de envio das informações e documentos relativos a procedimentos licitatórios do exercício financeiro de 2024 e seguintes pelo Módulo Edital e Licitação do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023
Altera a Instrução Normativa n. 02/2021, de 15 de abrilde 2021, que regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE – e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – pelo Estado e pelos Municípios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2022
Altera a Instrução Normativa nº 02/2021, de 15/12/2021, que regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb pelo Estado e pelos Municípios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2022
Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos por meio do módulo Edital do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap –, relativos a concursos e processos seletivos públicos realizados pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021
Regulamenta o cômputo das despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb pelo Estado e pelos Municípios.

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 000001, de 18/12/2019 - PLENO
Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais - SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23/10/2013.

******INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03, de 06/06/2018 - TRIBUNAL PLENO**
Altera o § 2º do art. 18 e o art. 25, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 27/02/2013, que "dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências".

***** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018** Altera a disposição dos artigos constantes dos Capítulos II e III, bem como a redação do artigo 11 da Instrução Normativa n° 03/2017, que estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, a partir do exercício financeiro de 2018.

***** **Novas Instruções normativas do TCE MG** *********

**** **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018** Estabelece procedimentos para o cálculo da despesa com pessoal conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**** **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2017**- Dispõe sobre a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017 e seguintes.

**** **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017** (Diário Oficial de Contas de 04.12.2017) Estabelece diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n° 101/2000, a partir do exercício de financeiro de 2018.

PRAZOS TCE MG**

FISCAP CONCESSÃO

REMESSA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO E CANCELAMENTOS (ART. 3º, CAPUT, DA IN. 03/2011, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 1° DA IN 05/13)

- 1º/06 - Início do prazo de envio das informações relativas a maio
- 09/06 - Último dia para envio das informações relativas a abril

PRAZOS TCE MG
SICOM – ACOMPANHAMENTO MENSAL

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais

- **1° a 30/06 - Envio do módulo AM de maio.**
  Período para envio das informações relativas ao módulo Acompanhamento Mensal do mês de maio do exercício atual (art. 6º, caput, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).
  ATENÇÃO! Antes de enviar o módulo AM, deverá ser encaminhado o submódulo Legislação de Caráter Financeiro – LCF, com os PDF das leis, decretos e atos de alterações orçamentárias, caso existam, apenas pelo Executivo.

- **08 a 17/06 – Substituição do módulo AM de abril.**
  Período destinado ao reenvio das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas ao mês de abril do exercício atual (art. 13, Inc. I, da INTC n° 03/2015, alterada pela INTC n° 01/2025).

- **08 a 17/06 – Substituição do módulo AM do bimestre março e abril.**
  Período destinado ao último reenvio permitido das informações do módulo Acompanhamento Mensal relativas aos meses de março e abril do exercício atual (art. 13, Inc. II, da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 01/2025).
  ATENÇÃO! O reenvio do módulo AM invalidará todas as remessas mensais subsequentes, incluídas as relativas ao módulo Balancete Contábil. Todos os arquivos invalidados deverão ser reenviados até a data limite da remessa imediatamente subsequente a da alteração.

SICOM – BALANCETE CONTÁBIL – BLCT

Executivo, Legislativo, Órgãos e Entidades Municipais

- **1° a 30/06 - Envio do módulo BLCT de maio.**
  Período de envio das informações do módulo Balancete Contábil, relativas ao mês de maio do exercício atual (art. 8º da INTC nº 03/2015, alterada pela INTC nº 02/2017).

  ATENÇÃO! inconsistências ou impropriedades posteriormente verificadas no blct serão ajustadas na remessa do mês em que for verificado o erro, não se sujeitando à substituição. o ajuste será justificado no arquivo considerações e nas notas explicativas às demonstrações contábeis (art. 14 da IN nº 03/2015, alterada pela IN nº 02/2017).

SICOM – FOLHA DE PAGAMENTO /CAPMG

Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública

- **1º a 30/06 – Envio do módulo FLPGO de maio**
  Período para envio das informações do Módulo Folha de Pagamento, para composição do CAPMG, relativas ao mês de maio (art. 2º da IN 04/2015).
- **08 a 17/06 – Substituição do módulo FLPGO de abril**
  Período para substituição das informações referentes ao mês de abril (art. 5º da IN 04/2015).

SISOP - MG – EDITAL E LICITAÇÃO DE OBRAS

Executivo, Legislativo, órgãos e entidades municipais e estaduais

- **05 dias úteis - Envio MÓDULO EDITAL e LICITAÇÃO**
  Envio do módulo EDITAL e LICITAÇÃO em 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital de licitação ou da expedição da carta-convite, da publicação do edital de chamamento público, da data do julgamento e da data da homologação ou adjudicação da licitação, da emissão do ato que autorizar a dispensa ou inexigibilidade de licitação, da emissão do termo de anulação/revogação, da emissão do ato que declarar o processo licitatório deserto ou fracassado e da adesão à ata de registro de preços (art. 3° da IN n. 02/2023);

  ATENÇÃO! Pode ser encaminhado mais de um edital em uma mesma remessa, como também, ser encaminhada mais de uma remessa no mês com informações de diferentes editais ou retificações dos que já foram encaminhados anteriormente.

- **1º a 30/06 - Envio do MÓDULO OBRA do mês de maio.**
  Prazo de envio das informações do módulo OBRA relativas ao mês de maio (art. 3°, inciso II da IN N. 01/2019).
- **08 a 17/06 - Substituição do MÓDULO OBRA de abril.**
  Período para substituição das informações referentes ao mês de abril (art. 4° da IN N. 01/2019).

PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 6º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 21, DE 16/01/2013)

Art. 22. O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br/), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 519, DE 24/08/2011) - **PORTARIA MPS Nº 402, DE 10/12/2008 - DOU DE 12/12/2008 – REPUBLICAÇÃO**

SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

FIQUEM ATENTOS AOS NOVOS PRAZOS DA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC CONFORME DECRETO FEDERAL N. 11.644, DE 16/08/2023

05/06	Análise de opções de empresa em início de atividade.	Res. CGSN 94/2011.
05/06	**Simples Nacional** Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de **20 a 31/05/2026** por meio do Portal do Simples Nacional.	Art. 6º, § 5º, III, "a" Resolução CGSN nº 94/2011
05/06	**Resumos de Contratos e seus Aditivos** Último dia para publicação na página de Contas Públicas referentes aos assinados em **maio/2026**	Art. 2º, XX IN TCU nº 28/99
10/06	**Alvarás e Habite-se concedidos** Último dia para enviar ao INSS a relação de todos os alvarás concedidos para construção civil e documentos de "habite-se" no mês de **maio de 2026**. **OBS:** O envio dos dados pode ser feito mediante o programa **SisobraPref**, desenvolvido pela SRP (Secretaria de Receita Previdenciária).	Instrução Normativa RFB nº 1998, de 10 de junho de 2020 Publicado(a) no DOU de 14/12/2020, seção 1, página 28
10/06	**Envio da GRS ao Sindicato** Envio, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados, da cópia da GPS relativa à competência **maio/2026.**	

10/06	**<u>Repasse à Conta da Educação</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **21 a 31 de maio/2026.**	IN TCEMG nº 1/2023
10/06	**<u>Repasse à Conta da Saúde</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **21 a 31 de maio /2026**.	IN TCE-MG
10/06	**<u>Preparação da Documentação</u>** Verificação, pelo Controle Interno, da realização dessas atividades para exame de contas do TCEMG, referentes ao mês **de maio /2026 (<u>Prazo sugerido</u>)**	Arts. 6° e 7º, IN TCEMG n° 08/2003
12/06	Realização de controle de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário), bem com o registro e emissão dos respectivos decretos.	Arts. 40 a 46 da Lei n.º 4.320/64
12/06	**<u>Balancetes Orçamentário e Financeiro da Câmara</u>** Envio pela Câmara à contabilidade da Prefeitura, referente ao mês de **maio /2026**, para fins de consolidação das informações contábeis. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	Art. 3°, § 2°, I IN TCEMG nº 08/2003
12/06	**<u>Documentação de Obras e Serviços de Engenharia</u>:** Verificação, pelo Controle Interno, do arquivamento individualizado dos documentos das obras e serviços de engenharia iniciadas em **maio /2026**. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	Art. 3º IN TCEMG nº 09/2003
12/06	Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do **período de referência**, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.	Lei Federal n. 11.107/2005 art. 8º § 4º e art. 12 da Portaria nº 274/2018 da STN
15/06	**<u>EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita</u>** **<u>Período de apuração mês abril / 2026</u>**	Instrução Normativa RFB nº 1252, de 1º de junho de 2012 Publicado(a) no DOU de 02/03/2012, página 31

15/06	**<u>EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais –</u>** Período de apuração mês **<u>maio/2026.</u>**	Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de março de 2021 Publicado(a) no DOU de 13/08/2021, seção 1A, página 1
15/06	**<u>Simples Nacional</u>** Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de **1º a 09/06/2026**, por meio do Portal do Simples Nacional.	Art. 6º, § 5º, III, "b" Resolução CGSN nº 94/2011
15/06	Análise de opções de empresa em início de atividade.	Res. CGSN 94/2011.
19/06	**<u>Repasse à Conta da Saúde</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **1º a 10 de junho de 2026.**	IN TCE-MG
19/06	**<u>Divulgação das Receitas com Multas de Trânsito nos Municípios e da destinação delas</u>** Divulgação na rede mundial de computadores (internet) dos dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação, nos termos do art. 320, §2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), **<u>referente ao mês de maio de 2026.</u>** Os dados referentes à arrecadação das multas de trânsito, bem como as despesas pagas com esses recursos, deverão estar destacadas em item específico, sob o título "MULTAS DE TRÂNSITO".	Portaria n. 85, de 09/05/2018 DENATRAN
19/06	**<u>Repasse à Câmara</u>** Último dia para repasse ao Legislativo dos valores referentes ao mês de **junho de 2026.**	Art. 29-A, § 2º, II CF/88
19/06	**<u>Repasse à Conta da Educação</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **1º a 10 de junho de 2026.**	IN TCE-MG nº 1/2023
19/06	**<u>Preenchimento dos anexos I a IX</u>** Verificação, pelo Controle Interno, referentes ao mês de **maio /2026**. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	Art. 7°, IN TCEMG nº 08/2003

19/06	**<u>DARF referente a COFINS, CSLL e PIS/PASEP – Retenção na Fonte</u>** Último dia para recolhimento das contribuições retidas de pessoas jurídicas no período de **01 a 30/04/2026** (SE O MUNICÍPIO FIRMOU CONVÊNIO COM A UNIÃO). "Art. 35. Os valores retidos no mês, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, **até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço."	Arts. 30 a 35 Lei nº 10.833/2003
20/06	**Dirbi - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – referência abril de 2026**	IN RFB n. 2198/2024.
25/06	**PASEP** Contribuição referente ao mês de **maio/2026**; alíquota 1% e código de recolhimento 3703. Não havendo expediente bancário, antecipar o pagamento.	Lei Complementar nº 8/70 Art. 1º
25/06	**<u>Simples Nacional</u>** Último dia para que o órgão tributário do Município comunique à Receita Federal do Brasil (RFB) a regularidade das inscrições disponibilizadas no período de **10 a 19/06/2026**, por meio do Portal do Simples Nacional.	Art. 6º, § 5º, III, "c" Resolução CGSN nº 94/2011
30/06	**<u>Repasse à Conta da Saúde</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **11 a 20 de junho de 2026.**	IN TCEMG
30/06	**<u>Repasse à Conta da Educação</u>** Último dia para repasse dos recursos arrecadados no período de **11 a 20 de junho de 2026.**	IN TCEMG nº 1/2023
30/06	**<u>Relatório Mensal do Controle Interno</u>** Emissão deverá conter os resultados dos acompanhamentos, a avaliação dos controles existentes e as medidas adotadas referentes ao mês de **maio /2026 (<u>Prazo sugerido</u>)**.	Art. 5°, XII, IN TCEMG nº 08/2003
30/06	**<u>Tributos arrecadados no mês de ABRIL/2026</u>** Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, I IN TCU nº 28/99

30/06	**<u>Compras mensais realizadas em ABRIL/2026</u>** Último dia para publicação na página de Contas Públicas	Art. 2º, XXIV IN TCU nº 28/99
30/06	**<u>Relatório das Despesas com o FUNDEB e Educação</u>** Último dia para elaboração referente ao mês de **maio /2026**, contendo nº do empenho, data da emissão, valor, favorecido, valor liquidado e pago, data do pagamento, saldo a pagar e nº do processo licitatório das despesas custeadas com recursos do FUNDEB e com recursos próprios. **(<u>Prazo sugerido</u>)**	IN TCEMG nº 1/2023
30/06	**<u>Repasse de informações sobre CRAS E CREAS para o MDS</u>** Último dia de prazo para os municípios preencherem sistema SUAS do MDS sobre os atendimentos do CRAS e CREAS relativo ao mês de referência **maio /2026.**	Res. 4, de 24/05/2011- alterada pela res. 20/2013 da CIT SNAS.
30/06	**<u>Municípios com mais de 50.000 hab</u>** BALANCETES DO MÊS DE **maio/2026**, DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS – ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.	ART. 49 DA LRF
30/06	**<u>DCTFWeb</u>** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **MAIO DE 2026**	Instrução Normativa RFB nº 2237/2024
30/06	**<u>ECD – Escrituração Contábil Digital – ano-calendário 2025</u>**	Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021
30/06	**Limites da Despesa Total com Pessoal - 1º semestre/2026** Último dia para verificação em relação à Receita Corrente Líquida (Municípios com menos de 50 mil hab.).	Art. 63, I LRF
30/06	**Dívida Consolidada - 1º semestre/2026** Último dia para apuração do montante para verificação dos limites em relação à Receita Corrente Líquida (Municípios com menos de 50 mil hab)	Art. 63, I LRF
30/06	**Cumprimento das metas de resultado** Último dia para verificar se a receita arrecadada no 3º bimestre de 2026 comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos termos do anexo de metas fiscais definido na LDO-2026**.**	Art. 9º LRF
30/06	**Devolução pela Câmara Municipal da LDO - 2027 para sanção.**	Art. 35, § 2º, II, ADCT da CF.
30/06	**Prazo final para envio da MSC do mês de maio de 2026**	SICONFI

Quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar * NOVO *****

Divulgar imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento (LOA) Diário Oficial e Site da Prefeitura em Contas Pública em atendimento ao art. 47 da Lei 4.320/64.

***** NOVO – Relatórios SUS – 2026**

Relatórios de Gestão da Saúde municipal.

Os relatórios, o encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer conclusivo são responsabilidades indicadas na Lei Complementar 141/2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. A Lei Complementar 141, no 36º artigo, indica:

- "Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao **quadrimestre anterior,** o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
  I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
  II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
  III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
  § 1o (...) mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de saúde, **até o dia 30/03/2025 do ano seguinte ao da execução financeira (2026),** cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar (...)
  § 2o (...) encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação **antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente,** à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
  § 3o Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.
  § 5o O gestor do SUS apresentará, até o **final dos meses 05, 09 e 02**, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Nesse sentido, recomenda-se aos Municípios que os relatórios sejam encaminhados até, no máximo, os períodos abaixo indicados:

• **Programação Anual de Saúde (PAS/SUS): 01/03/2026** – Apresentá-la até **final do mês 03,** para dar início ao processo de avaliação e aprovação.

• **Relatório Quadrimestral de Gestão (RQG/SUS):**

- **07/01/2026** – o relatório deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 02**, na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

- **01/04/2026** – deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 05 n**a Casa Legislativa do respectivo ente da Federação;

- **01/08/2026** - deve ser apresentado pelo gestor do SUS, **até o final do mês 09**, na Casa Legislativa do

respectivo ente da Federação.
• **Relatório Anual de Gestão (RAG/SUS): 01/03/2026** - O Relatório Anual de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia **30 do mês 04 do ano seguinte ao da execução financeira**, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo.
NOTA: Atentar-se para a atualização periódica do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e demais Sistemas de produção e monitoramento dos Serviços e Profissionais de Saúde, evitando assim a suspensão de recursos.

Obs: Prazos dispostos nesta agenda foram retirados de sítios eletrônicos governamentais e não governamentais e estão sujeitos às alterações contidas na aprovação de atos normativos próprios de cada um deles.

CONTATOS: AMVAP E CONSÓRCIO PÚBLICO AMVAP SAÚDE

ASSOCIAÇÃO AMVAP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP
Telefone: (34) 3213-2433
Sítio na Internet: www.amvapmg.org.br
E-mail: amvap@amvapmg.org.br
Redes sociais:
Instagram: @amvapmg
Facebook: AMVAP

ADMINISTRATIVO AMVAP:
SECRETARIA EXECUTIVA:
Maria: maria@amvapmg.org.br

CONTABILIDADE:
contabilidade@amvapmg.org.br

RECEPÇÃO:
Darciane: darciane@amvapmg.org.br e amvap@amvapmg.org.br (Vitória)

ÁREAS TÉCNICAS AMVAP:
ASSESSORIA JURÍDICA E EM GESTÃO PÚBLICA:
Dr. Alexandro: alexandrosp@amvapmg.org.br

ENGENHARIA CIVIL
Joice: joice@amvapmg.org.br
Carol Campos, Rodrigo, Dayane, Carol, João e Thiago: eng.civil@amvapmg.org.br

ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

Hélio: helio@amvapmg.org.br e Gabriela

CONSÓRCIO PÚBLICO AMVAP SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE
Fone Geral: (34) – 3213.2536
Sítio na Internet: www.amvapsaude.com.br
E-mail: administrativo@amvapsaude.com.br
Redes sociais: Instagram: @amvapsaudemg

SECRETARIA EXECUTIVA:
Laura: administrativo@amvapsaude.com.br

LICITAÇÃO/COMPRAS
E-mail: compras@amvapsaude.com.br

CONTABILIDADE
E-mail: contabilidade@amvapsaude.com.br

JURÍDICO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE
Dra. Roberta e Dr. Paulo Gustavo
E-mail: jurídico@amvapsaude.com.br

CLÍNICA – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
Camilla Martins